

Contributo da USENERGY à Consulta Pública n.º 140/2026 da ERSE

REGULAMENTO RELATIVA À ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE DE LIGAÇÃO À REDE DE INSTALAÇÕES DE CONSUMO EM ZONAS DE GRANDE PROCURA

1. Introdução

A USENERGY – Comercializadora de Energia – vem, no âmbito da Consulta Pública n.º 140, apresentar os seus comentários à proposta de Diretiva relativa à atribuição de capacidade de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) em zonas de grande procura (ZGP).

A matéria em apreço assume particular relevância para a atividade dos comercializadores, na medida em que condiciona diretamente a capacidade de ligação de novos clientes e o desenvolvimento da atividade comercial, com impacto na concorrência e no funcionamento do mercado.

A USENERGY reconhece a necessidade de criação de mecanismos que permitam uma gestão mais eficiente da capacidade disponível na rede, especialmente num contexto em que todo o território continental passou a ser considerado zona de grande procura.

Não obstante, a empresa considera que a proposta apresenta desafios relevantes ao nível da sua aplicação prática e dos incentivos que cria para os diferentes agentes.

2. Comentários na Generalidade

A proposta da ERSE introduz um mecanismo de cedência de capacidade que visa permitir a utilização de capacidade não utilizada por outros agentes, o que constitui, em abstrato, uma solução adequada para mitigar situações de escassez.

Todavia, a USENERGY entende que o modelo proposto poderá revelar limitações na sua aplicação prática, designadamente por assentar numa lógica fortemente administrada, sem incorporar mecanismos suficientes de adaptação às condições reais do sistema e do mercado.

Em particular, a fixação de um valor uniforme de compensação não permite refletir as diferenças significativas que se verificam entre zonas com diferentes níveis de saturação da rede, podendo conduzir a situações em que a capacidade não é cedida, apesar de existir procura, ou, inversamente, a uma utilização ineficiente dos recursos disponíveis.

Adicionalmente, a proposta não clarifica de forma suficiente os procedimentos associados à identificação da capacidade disponível, à sua validação e à sua efetiva disponibilização, o que poderá gerar incerteza e dificuldades na sua implementação.

Do ponto de vista dos comercializadores, estas limitações traduzem-se em riscos concretos na contratação de novos clientes, na previsibilidade dos processos de ligação e na gestão da relação comercial.

3. Comentários na Especialidade

No que respeita ao valor da compensação, a USENERGY considera que a definição de um preço fixo poderá não ser adequada para refletir a realidade do sistema, sobretudo em zonas onde a escassez de capacidade é mais acentuada. A inexistência de mecanismos que permitam ajustar esse valor às condições concretas poderá limitar a eficácia do modelo.

Relativamente ao processo de cedência, a USENERGY entende que seria essencial clarificar, de forma mais detalhada, os procedimentos aplicáveis, incluindo os critérios de identificação da capacidade não utilizada, os mecanismos de validação dessa informação e os prazos associados à sua disponibilização.

A ausência de clareza nestes aspetos poderá dar origem a divergências entre entidades e dificultar a operacionalização do mecanismo, com impacto direto na capacidade dos comercializadores para responder às solicitações dos clientes.

No que respeita ao regime de leilão, importa assegurar que os incentivos criados são compatíveis com a disponibilização efetiva de capacidade, evitando situações em que os agentes não tenham motivação suficiente para participar no mecanismo.

Adicionalmente, a USENERGY considera importante garantir que a informação relativa à capacidade disponível seja acessível, transparente e atualizada, de forma a permitir uma adequada tomada de decisão por parte dos agentes de mercado.

4. Conclusões

A USENERGY reconhece a relevância da iniciativa da ERSE no contexto atual de limitação de capacidade de ligação à rede.

Todavia, considera que o modelo proposto carece de clarificação e ajustamentos que assegurem a sua efetiva aplicabilidade e que permitam responder às necessidades dos agentes de mercado e dos consumidores.

Em particular, entende-se essencial reforçar a transparência, a previsibilidade e a operacionalização do mecanismo, bem como garantir que os incentivos criados são adequados à realidade do sistema.

A USENERGY manifesta a sua disponibilidade para colaborar com a ERSE no aperfeiçoamento do regime agora proposto.

Oeiras, 20 de março de 2026